

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS

DIRETORIA-GERAL - CAMPUS DOIS VIZINHOS

DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS DOIS VIZINHOS

PROGR. POS-GRAD. EM AGROECOSSISTEMAS -DV



RESOLUÇÃO PPGSIS-DV/UTFPR Nº 11

Estabelece critérios para a seleção e matrícula de alunos externos em disciplinas e revoga a Resolução Específica nº 07/2021-PPGSIS

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu Multicampi* em Agroecossistemas (PPGSIS), *campi* Dois Vizinhos e Santa Helena, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, nomeado pela Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 945, de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e com base no Art. nº 36 do Regulamento Interno do Programa aprovado pela COPPG/UTFPR nº 55, de 01 de março de 2021 e considerando a necessidade de normatizar os critérios de seleção de alunos externos, estabelece os seguintes critérios e os procedimentos:

Art. 1º A categoria de Aluno Externo, de que trata esta Resolução, permite a inscrição e matrícula de discentes selecionados em disciplinas ofertadas pelo PPGSIS.

I- Permite a matrícula do(a) candidato(a) a Aluno(a) Externo(a) em até 02 (duas) disciplinas do programa a cada semestre letivo (limitada a 05 (cinco) no total), sendo preferencialmente nas optativas;

II- O(a) Aluno(a) Externo(a) poderá convalidar as disciplinas aprovadas no PPGSIS, desde que a convalidação seja solicitada na condição de Aluno(a) Regular. Para ter efeito, a convalidação deverá ser efetivada dentro do período de três (03) anos, contados a partir do ano que cursou a(s) disciplina(s) na categoria de Aluno Externo.

III- A aprovação nas disciplinas, na categoria de Aluno Externo, não dará direito ao candidato(a) se tornar, automaticamente, Aluno(a) Regular do PPGSIS, devendo, para tal, concorrer e ser aprovado em Edital de Inscrição e Seleção de Alunos Regulares, conforme cronograma divulgado pela Secretaria do PPGSIS.

IV- Para a aprovação na(s) disciplina(s) em que foi matriculado(a), o(a) aluno(a) externo(a) deverá cumprir os mesmos critérios e exigências adotados pelo(a) professor(a) regente para os(as) alunos(as) regulares do PPGSIS.

V- Em caso de aprovação na(s) disciplina(s), o(a) aluno(a) externo(a) terá direito, sob demanda, a receber uma certificação/declaração do programa, atestando seu desempenho.

VI- O vínculo como Aluno Externo no PPGSIS será válido apenas para o semestre acadêmico no qual foi efetivada a matrícula.

Parágrafo único: somente alunos(as) com a graduação em andamento ($\geq 60\%$ do curso) ou formados(as), sem vínculo com programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, poderão se candidatar a vagas de Aluno Externo em disciplinas obrigatórias do PPGSIS.

Art. 2º Poderá se candidatar e matricular-se na categoria de Aluno Externo, em disciplinas ofertadas pelo PPGSIS, o(a) candidato(a) que atender um dos requisitos abaixo:

I- Tenha obtido aprovação em pelo menos 60% do curso de graduação ou possua graduação completa na área de Ciências Agrárias ou áreas afins (Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Biotecnologia, Ecologia, Engenharia Ambiental e Florestal, etc) em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

II- Esteja matriculado em outro curso de mestrado ou doutorado em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* aprovado pela CAPES;

III- Esteja matriculado(a), no exterior, em curso de graduação (com o mínimo de 60% dos créditos cumpridos) ou pós-graduação em Instituições com as quais a UTFPR tenha convênios de cooperação acadêmica.

Art. 3º O número mínimo de vagas abertas aos Alunos Externos, pré-estabelecido pelo Colegiado do PPGSIS, é de 5 (cinco) vagas por disciplina do programa.

I- Demandas superiores somente serão aceitas após consulta e aprovação do(a) professor(a) responsável pela disciplina;

II- O período de inscrição e as disciplinas ofertadas em cada semestre letivo estão divulgadas no *site* do PPGSIS: <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgsis-dv>

Art. 4º O(a) candidato(a) a aluno externo deverá preencher o formulário eletrônico, disponível na página do programa, e carregar um arquivo único, em PDF, com a documentação listada abaixo (nesta ordem):

I- Cópia do documento oficial de identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte, se estrangeiro);

II- CPF ou página da Receita Federal com o respectivo número (isso para os casos em que o número de CPF não conste no documento citado no inciso anterior). O CPF não é necessário para estrangeiro(a), entretanto, caso seja classificado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da matrícula, passaporte válido para o período que cursar a(s) disciplina(s) e visto para exercer atividade acadêmica no Brasil;

III- Histórico escolar completo atualizado (graduação em andamento) ou diploma emitido pela IES (Instituição de Ensino Superior) de origem (formado);

IV- Os portadores de títulos de graduação plena obtidos no exterior deverão apresentar o diploma do país de origem, anexando cópia do referido diploma.

V- Antes de carregar à documentação eletronicamente, o(a) candidato(a) deverá certificar-se que o arquivo único foi corretamente instruído e ainda:

a) Os documentos inseridos devem estar legíveis;

b) Está vedada a inscrição extemporânea no processo, sob qualquer razão;

c) A inobservância dos itens previstos no *caput* implicará na eliminação do candidato do processo de candidatura;

d) O PPGSIS não se responsabiliza pela falta de documentos ou pelo não carregamento de arquivos no sítio específico do formulário eletrônico, devendo o(a) candidato(a), após o envio, se certificar de que a Secretaria do Programa recebeu o conteúdo (ppgsis-dv@utfpr.edu.br).

Art. 5º Sempre que a demanda for maior que o número de vagas previsto pelo PPGSIS para Alunos Externos, a classificação dos(as) candidatos(as), para cada disciplina na qual houver solicitação de matrícula, seguirá a ordem de pontuação obtida na respectiva avaliação do(a) professor(a) responsável pela disciplina.

I- O(a) professor(a) da disciplina encaminhará ao coordenador(a) do PPGSIS o Resultado Final sobre a ordem de pontuação para que seja posteriormente divulgada;

II- Para cada uma das disciplinas, as vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) com maior pontuação obtida de acordo com o quadro do inciso III.

III. Quadro de pontuação para análise do currículo (valor máximo de 100 pontos):

Descrição*	Pontuação
Graduação em andamento	100,0
Graduação concluída	95,0
Mestrado em andamento	90,0
Mestrado concluído	85,0

Doutorado em andamento	80,0
Doutorado concluído	75,0
Pós-doutorado em andamento	70,0
Pós-doutorado concluído	65,0

IV- A pontuação será baseada na documentação enviada pelo(a) candidato(a), observando-se a aderência à área de Ciências Agrárias ou afins;

V- Para efeito de validação, será considerada a comprovação da maior titulação obtida pelo(a) candidato(a), não sendo cumulativa com as demais titulações inferiores;

VI- Em caso de empate, os(as) candidatos(as) com graduação em andamento, de maior idade, terão prioridade.

Art. 6º O Resultado Preliminar, com as inscrições deferidas para cursar disciplinas do PPGSIS como Aluno Externo, será publicado no site <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgsis-dv> em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de período de inscrições.

§1º Os recursos serão aceitos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar, e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail da Coordenação do Programa: ppgsis-dv@utfpr.edu.br, em formato PDF, que irá repassar a demanda à Comissão de Seleção do PPGSIS para análise e decisão.

§2º O Resultado Final será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o período de recursos no site <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgsis-dv>.

Art. 7º As datas e os documentos necessários para matrícula serão divulgados juntamente com o Resultado Final.

Parágrafo único: caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo especificado, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga na disciplina para a qual foi selecionado.

Art. 8º O(a) aluno(a) externo(a) poderá solicitar cancelamento da(s) disciplina(s) em que foi matriculado, em um prazo de até 30 dias após o início das aulas do semestre letivo correspondente.

Art. 9º Os casos omissos a essa Resolução serão decididos pela Comissão de Seleção do PPGSIS e, em casos mais específicos, pelo Colegiado do Programa.

Dois Vizinhos/PR, 22 de junho de 2023.

Elton Celton de Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Multicampi* em Agroecossistemas - PPGSIS

Campi Dois Vizinhos e Santa Helena

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Aprovado em reunião do Colegiado do PPGSIS, Ata n. 06/2023, de 20 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ELTON CELTON DE OLIVEIRA, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 22/06/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3522907** e o código CRC (and the CRC code) **D5323171**.